



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 67 de 29-07-1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016
EDITAL Nº 001/2016

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 3.561/2015, de 28/12/2015, visando à contratação de engenheiros químicos para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, art. 37 da CF/88, mediante as condições especiais estabelecidas por este Edital.

1 – DAS FUNÇÕES

1.1 - As funções, habilitação exigida, carga horária, vencimento e quantitativo de vagas objeto deste processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário são as indicadas no quadro abaixo:

Cargo	Habilitação Exigida	Vagas Imediatas	Carga Horária Semanal	Salário
Engenheiro Químico	Nível Superior completo na área, com registro no CRQ + Títulos e/ou tempo de serviço + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) “B”	02	40 h	R\$ 5.000,00

1.2 - Todos os candidatos que forem contratados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares farão jus a um cartão magnético de Ticket Alimentação no valor vigente de R\$ 585,00 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais), acrescido dos reajustes que eventualmente ocorrerem.

1.3 - Das atribuições do cargo de Engenheiro Químico:

1.3.1 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA: (Incluído pela Lei nº 3.121/2011)

1.3.1.1 - Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas. Análise química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade da água, dentre outras.

1.3.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA: (Incluído pela Lei nº 3.121/2011)

1.3.2.1 - Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas.

1.3.2.2 - Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação, no âmbito das atribuições respectivas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 67 de 29-07-1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

1.3.2.3 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas.

1.3.2.4 - Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas.

1.3.2.4 - Ensaio e pesquisas em geral. Pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos.

1.3.2.5 - Análise química e físico-química, químico-biológica, bromotológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade.

1.3.2.6 - Produção, tratamento prévio e complementar de produtos e resíduos.

1.3.2.7 - Operação e manutenção de equipamentos e instalações, execuções de trabalhos técnicos.

1.3.2.8 - Condução e controle de operações e processos industriais.

1.3.2.9 - Estudo, elaboração e execução de projetos de processamento.

1.3.2.10 - Estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas.

1.3.2.11 - Estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais.

1.3.2.12 - Execução, fiscalização de montagem e instalações de equipamentos.

1.3.2.13 - Condução de equipe de instalação, montagem, reparos e manutenção

1.3.2.14 - Dirigir e conservar veículo, inclusive monitoramento químico com deslocamento até os interiores de Linhares/ES.

1.3.2.15 - Executar outras atividades correlatas à função.

1.3.3 - INSTRUÇÃO: Nível Superior em Engenharia Química com registro no conselho de classe específico.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - São atribuições e deveres inerentes às funções aquelas previstas em legislação própria, obedecendo às normas contidas na Lei nº 1347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Linhares), aos Conselhos a que são membros, 1.897/1.996, 1.898/1.996, bem como a Lei nº 2936/2010 de 31/03/2010 que disciplina as contratações temporárias e, também, as atribuições dos servidores deste SAAE/Linhares.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 67 de 29-07-1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

2.2 - Fica ciente o candidato aprovado, que deverá estar apto para exercer suas funções a fim de cumprir a execução de serviços essenciais e/ou emergências de interesse público desenvolvidos pelo SAAE de Linhares.

2.3 - A vigência dos contratos de trabalho inicialmente será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período e rescindido a qualquer tempo no interesse da Autarquia de acordo com a legislação vigente.

2.3.1 – A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por conveniência administrativa a juízo da Autoridade que procedeu a contratação devidamente justificada;
- c) Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, devidamente apurada mediante procedimento administrativo;
- d) Por ineficiência no desempenho da função;
- e) Por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - A Autarquia comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

3.2 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, **tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.**

3.2.1 – A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 - **As inscrições serão efetuadas nos dias 04, 05 e 06/04/2016, no horário de 09 às 17 horas**, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares - SAAE, situada na Av. Barra de São Francisco, nº 1137, Bairro Colina, Linhares-ES, quando deverão ser apresentados os documentos exigidos neste edital, expressos no subitem 3.4.3 e em conformidade com o subitem 3.2 deste Edital, onde receberá o comprovante de inscrição com o respectivo número de inscrição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 67 de 29-07-1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

3.3.1 – Às 17 horas do dia 06/04/2014, último dia de inscrição, as pessoas que estiverem na fila receberão uma senha para realização da inscrição. Após este horário só será atendido quem estiver de posse da senha.

3.4 - O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição, e apresentar os documentos exigidos, listados abaixo, juntamente com a ficha de Inscrição que estará disponível no site desta Autarquia (www.saaelinhares.com.br) devidamente preenchida, em letra legível, sem omissão de dados solicitados, devendo ser assinada pelo candidato para anuência das informações ali prestadas **e entregue no local de inscrição especificado neste edital para efetivação da mesma.**

3.4.1 - **O candidato deverá apresentar no ato da inscrição**, cópias dos documentos relacionados abaixo, exigidos como pré-requisito, com os originais para efeito de conferência:

- a) Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) CPF;
- c) Comprovante ou declaração de residência;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- e) Diploma e/ou Histórico Escolar de nível superior na área específica, expedidos por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC;
- f) Registro no Conselho Regional de Química inerente à vaga pleiteada;
- g) Comprovante da escolaridade exigida para a função, emitido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) A entrega das cópias dos títulos e/ou comprovação de tempo de serviço pertinente a função pretendida;
- i) O tempo de serviço na área será comprovado por meio de cópia da anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social autenticada em cartório, **devendo apresentar o original para comprovação no ato da inscrição.**

3.4.2 – Os títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope, contendo na parte externa o nome e o número de inscrição do candidato e o cargo para o qual está inscrito. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 67 de 29-07-1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

3.5 - Terá inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, em conformidade com este edital;
- b) não apresentar a ficha correta de inscrição, devidamente preenchida e assinada;
- c) não fizer indicação correta da função;

3.6 - Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

3.7 - Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição.

4 – DOS TÍTULOS E DA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE TRABALHO

4.1 - Todos os candidatos serão submetidos à PROVA DE TÍTULOS e a CONTAGEM DE TEMPO DE TRABALHO, que terá caráter classificatório, de acordo com a pontuação obtida.

4.2 - A entrega das cópias dos títulos (**autenticados em cartório**) e dos comprovantes de tempo de trabalho se dará no ato da inscrição, com apresentação dos originais para efeito de conferência.

4.3 - Pontuação atribuída aos Títulos e ao Tempo de Trabalho:

I - Cursos de qualificação na área específica da função pretendida, concluídos nos anos de 2010 até a presente data, com a seguinte pontuação:

- a) até 39 horas de duração – 1 (um) ponto por curso, até o limite de 05 (cinco) cursos.
- b) de 40 a 79 horas de duração – 2 (dois) pontos por curso, até o limite de 3 (três) cursos.
- c) de 80 a 119 horas de duração – 3 (três) pontos por curso, até o limite de 3 (três) cursos.
- d) de 120 a 179 horas de duração – 4 (quatro) pontos por curso, até o limite de 3 (três) cursos.
- e) acima de 180 horas de duração – 5 (cinco) pontos por curso, até o limite de 3 (três) cursos.

II - Tempo de trabalho na função pretendida, sendo 01 (um) ponto por mês trabalhado durante o período de 01/01/2010 até a presente data, não sendo permitido o fracionamento de pontos.



5 – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente considerando a nota obtida na Prova de Títulos e na Contagem do Tempo de Trabalho.

5.2 - Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de ordem de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior tempo de trabalho na área pleiteada;
- b) Obter maior pontuação nos cursos relacionados à função pretendida;
- c) Tiver idade maior.

6 – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

6.1 - Os atos pertinentes à realização deste Processo Seletivo, bem como o Resultado Final com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma de extrato, e, afixado na íntegra no mural do prédio sede desta Autarquia e no site oficial do SAAE de Linhares: www.saaelinhares.com.br.

6.2 - O candidato poderá apresentar recurso em relação à divulgação do Resultado Preliminar, deste Processo Seletivo Simplificado informando as razões pelas quais discorda do mesmo.

6.2.1 - O recurso será dirigido à Comissão Especial Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado e protocolizado no setor de protocolo do prédio sede desta Autarquia no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da primeira divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo. Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço para correspondência, telefone de contato, e as razões da solicitação.

6.2.2 - O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

6.3 - Feita a revisão, caso seja necessária alguma alteração, as mesmas serão publicadas na forma prevista no subitem 6.1.

6.4 - Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, do qual não caberá mais recurso.



7 - DA CONTRATAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 - A contratação em caráter temporário de que trata este edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o SAAE de Linhares e o Contratado;

7.2 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia da documentação complementar relacionada abaixo, devendo apresentar o documento original, a qualquer tempo:

- a) Se casado, Certidão de Casamento; se solteiro, Certidão de Nascimento;
- b) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação ou justificativa (site: www.tse.gov.br);
- d) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino);
- e) PIS ou PASEP;
- f) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação – site: www.sesp.es.gov.br) - original;
- g) Declaração de não acumulação de cargos;
- h) Laudo Médico de aptidão para a função, expedido por Médico do Trabalho - original;
- i) 02 (duas) fotos 3x4 (coloridas e recentes);
- j) Carteira de trabalho (xerox frente e verso da página da foto);
- k) Comprovante de Registro no Órgão de Classe;
- l) Comprovação de regularização da anuidade com o respectivo Órgão de Classe (pagamento referente ao ano vigente da Contratação ou Certidão do órgão).

7.3 - A convocação dos candidatos será feita por meio de Edital de Convocação afixado no mural do prédio sede desta Autarquia e publicado no site oficial do SAAE de Linhares: www.saaelinhares.com.br.

7.4 - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente.

7.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo durante todo o prazo de validade do mesmo.



8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 - O candidato que estiver aguardando convocação obriga-se a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail, junto ao SAAE de Linhares, que se reserva no direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e necessidade desta Autarquia.

8.2 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação dos resultados finais, em especial, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

8.3 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e seus anexos, sendo coordenado e realizado pela Comissão Especial Coordenadora.

8.4 - O presente Processo Seletivo Simplificado será coordenado e realizado pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, instituída especialmente para este fim por meio da Portaria SAAE-LIN Nº 001/2016, de 07/01/2016.

8.5 - Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Diretoria do SAAE juntamente com a Comissão Especial Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado e a Assessoria Jurídica da Autarquia, observando os princípios que regem a Administração Pública.

8.6 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor Geral do SAAE, publicado e divulgado na forma prevista no **subitem 6.1**.

8.7 - O prazo de validade do presente processo seletivo inicialmente será de 01 (um) ano, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

8.8 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Linhares o foro competente para julgar as demandas judiciais que decorrerem deste Processo Seletivo Simplificado.

Linhares-ES, 14 de março de 2016.

GIOVANA SANTOS DE AMARAL
Presidente da Comissão Especial Coordenadora



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 67 de 29-07-1957
CNPJ: 27.834.977/0001-60

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

SANDRO DE FREITAS
Diretor Geral do SAAE